



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE, como adiante se segue:

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às nove horas e vinte minutos, reuniu-se em sessão ordinária a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, em sua sede na Avenida da Paz nº 2076, Centro, nesta cidade de Maceió, capital do Estado do Alagoas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo (Presidente), e com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa, e Laerte Neves de Souza. Presente ainda, a Exma. Sra. Procuradora Regional do Trabalho, Virgínia de Araújo Gonçalves Ferreira, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região, sendo a Coordenadora da Segunda Turma, Raphaela Cintya Matos Carvalho. Havendo quorum regimental, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente declarou aberta a sessão, dispensando-se a leitura da ata anterior, aprovada sem ressalvas e, em seguida, determinou o início dos julgamentos, obedecendo às Pautas de Julgamento dos Processos físicos (resíduo) e dos Processos Eletrônicos, disponibilizadas no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 2790/2019, do dia 19/08/2019, publicado no dia 20/08/2019, na forma regimental, **iniciando pelos processos físicos apregoados e julgados na seguinte ordem:** PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO PROC. Nº:0001499-25.2012.5.19.0008. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o advogado Wilton Antonio Figueiroa Lima OAB 3522 - AL. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB 11.951 - AL. DECISÃO: após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para majorar o valor da indenização por dano moral decorrente de transporte de numerário para R\$30.000,00; e conhecia do recurso ordinário patronal e, no mérito, dava-lhe provimento parcial para determinar que a atualização do crédito devido observe a correção monetária pelo IPCA-E apenas no período compreendido entre 25/03/2015 e 10/11/2017, adotando-se a correção pela TR nos demais períodos. Mantido o valor das custas processuais fixadas pelo primeiro grau, por unanimidade, conceder vista à Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. O Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo reservou-se a votar posteriormente. 2º PROCESSO: AGRAVO DE PETIÇÃO PROC. Nº:0206800-96.2003.5.19.0003. Relator: MARCELO VIEIRA. DECISÃO: por unanimidade, adiar o presente julgamento em razão da falta de quorum regimental, considerando o impedimento da Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, já designada a sessão de julgamento do dia 05-09-2019 às 9hs para prosseguimento. 3º PROCESSO: RECURSO ORDINÁRIO (2º) PROC. Nº:0000561-30.2012.5.19.0008. Relator: MARCELO VIEIRA. DECISÃO: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e dar-lhe provimento parcial para condenar a ré ao pagamento: 1) da indenização por danos morais, no valor de R\$ 5.000,00; 2) dos salários, férias mais 1/3, 13º salário e FGTS mais 40% sobre os salários e 13º salário, tudo do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

período de 11.11.11 a 11.11.12. De ofício, condenar a ré a pagar os honorários periciais de R\$1700,00. Custas processuais de R\$ 350,00, a cargo da ré, calculadas sobre R\$ 17.500,00, valor arbitrado para os fins legais. **Findo o julgamento dos processos físicos, procedeu-se ao julgamento dos processos eletrônicos apregoados e julgados na seguinte ordem, já considerados os pedidos de preferência: Ordem: 83. Número do Processo: 0000716-71.2017.5.19.0262 (RO). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente Volpe a advogada Verena Carrera Torres, OAB/BA51.49, na sessão de julgamento do dia 18-07-2019. Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada I.B.S.A. o advogado Emanuel Robertson Tenório Bandeira Junior, OAB/PE 28251, na sessão de julgamento do dia 18-07-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos, e dar provimento parcial ao recurso patronal para excluir as indenizações por dano material e moral ao reclamante E.M.D.S.S., e dar provimento parcial ao recurso obreiro para majorar a indenização por danos materiais ao reclamante E.J.D.S.J. de R\$100.000,00 para R\$174.237,34. Mantida a indenização por dano moral fixada na sentença de 1º grau quanto ao reclamante remanescente. Custas suplementares de R\$1.484,74, calculadas sobre o valor acrescido à condenação. **Ordem: 86. Número do Processo: 0000926-25.2017.5.19.0262 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente Volpe a Advogada Verena Carrera Torres, OAB/BA51.49, na sessão de julgamento do dia 18-07-2019. Fez sustentação oral pela litisconsorte I.B.S.A. o advogado Emanuel Robertson Tenório Bandeira Júnior, OAB/PE 28251, na sessão de julgamento do dia 18-07-2019. A advogada Jaqueline Claudino da Silva, OAB/AL - 10042, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pelos recorridos/reclamantes, na sessão de julgamento do dia 18-07-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários das reclamadas e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso da empresa litisconsorte para excluir do condeno a indenização por danos morais para cada um dos cinco irmãos do trabalhador falecido, ora recorridos. Prejudicada a análise do recurso da reclamada principal. Custas invertidas, mas dispensadas. **Ordem: 89. Número do Processo: 0001551-45.2017.5.19.0008 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Bruno Felipe Morgado de Souza, OAB/AL 9615, na sessão de julgamento do dia 1º-8-2019. Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Ítalo José Duarte Lisboa de Oliveira, OAB/AL 10254, no dia 1º-8-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 90. Número do Processo: 0001715-16.2017.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Edson de Carvalho Neto, OAB/AL 14.371, na sessão de julgamento do dia 15-08-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e negar-lhe provimento. **Ordem: 53. Número do Processo: 0001172-82.2018.5.19.0004 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415. Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Antonio Lopes Rodrigues, OAB/AL 2823. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator, já designada a sessão de julgamento do dia 05-09-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

2019, às 9h para prosseguimento. Cientes as partes. **Ordem: 69. Número do Processo: 0001766-90.2016.5.19.0061 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamante o advogado Wladimir Vieira da Silva, OAB/AL 9203. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 87. Número do Processo: 0001144-20.2018.5.19.0003 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo agravante o advogado Luciano André Costa de Almeida, OAB/AL 4217. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao agravo de petição para determinar a liberação da constrição efetuada sobre o veículo HYUNDAI HB20 1.0. COMFORT, nos autos do processo principal (ação nº 0000695-04.2014.5.19.0003). Custas invertidas porém dispensadas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que lhe negava provimento. Acórdão pela Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa. **Ordem: 14. Número do Processo: 0000147-66.2018.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 21. Número do Processo: 0000336-44.2018.5.19.0058 – RO Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 31. Número do Processo: 0000706-23.2018.5.19.0058 – RO Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e dar-lhe provimento parcial para determinar a retificação do cálculo integrante da sentença (ID. dae62ae - Pág. 3), a fim de que se exclua as horas extras computadas para o período de 01 a 30.06.15, bem como determinar que se calcule o reflexo de tais horas sobre férias acrescidas de 1/3 do aludido período. **Ordem: 37. Número do Processo: 0000804-08.2018.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial apenas para determinar o refazimento da conta de liquidação, excluindo-se da apuração das horas extras pela supressão do intervalo para recuperação térmica o período em o obreiro esteve afastado de suas atividades, de 14.10.2014 até 14.12.2014. Custas processuais reduzidas para R\$ 740,00 em face da redução do valor do condeno, ora arbitrado em R\$ 37.000,00. **Ordem: 72. Número do Processo: 0002241-21.2017.5.19.0058 – RO Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 73. Número do Processo: 0002256-87.2017.5.19.0058 – RO Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmiento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para: a) excluir dos cálculos liquidatórios horas extras nos períodos em que o reclamante esteve em gozo de férias; d) minorar o valor arbitrado a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

título de honorários periciais para R\$ 2.000,00. Custas mantidas. **Ordem: 74. Número do Processo: 0002299-24.2017.5.19.0058 – RO Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 82. Número do Processo: 0000535-54.2018.5.19.0062 (RO). RELATOR: MARCELO VIEIRA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Carlos André Rocha Sarmento, OAB/AL 4443, na sessão de julgamento do dia 08-08-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários para, no mérito, dar parcial provimento ao apelo patronal, para reduzir a condenação em indenização por danos materiais a pensionamento em parcela única no valor de R\$80.000,00, e majorar o valor da indenização por danos morais de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para R\$40.000,00 (quarenta mil reais). Custas suplementares de R\$400,00, em face do aumento do valor do condeno. **Ordem: 59. Número do Processo: 0001380-88.2017.5.19.0008 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Adriano Gonçalves Vieira de Souza Chaves, OAB/AL 9898, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/litisconsorte. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a responsabilidade subsidiária da litisconsorte pelos créditos deferidos na sentença, devidos ao reclamante pela reclamada principal, assim como excluir a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, aplicada na forma do § 2º do artigo 1.026 do CPC, por embargos protelatórios. **Ordem: 32. Número do Processo: 0000708-90.2018.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamado o advogado Paulo José de Carvalho Lima Filho, OAB/AL 10399. O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 15. Número do Processo: 0000206-82.2019.5.19.0005 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamada o Gustavo Martins Delduque de Macedo, OAB/AL 7656. **Resultado:** após o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que conhecia e negava provimento ao recurso patronal. Oficie-se o Ministério Público do Trabalho do teor deste acórdão, por unanimidade, conceder vista ao Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo. A Exma. Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa reservou-se a votar posteriormente. **Ordem: 1. Número do Processo: 0000004-02.2019.5.19.0007 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pelos recorrentes/reclamantes o advogado Kleber dos Santos Silva, OAB/AL 11032. Assegurada a sustentação oral pela recorrente (CEAL) o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 22. Número do Processo: 0000385-69.2017.5.19.0010 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 67. Número do Processo: 0001658-54.2015.5.19.0010 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrido o advogado Victor Alexandre



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

Peixoto Leal, OAB/AL 5463. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo obreiro para determinar que os créditos trabalhistas do período de 25.03.2015 a 12.08.2015, devem ser atualizados pelo IPCA-E, e os dos demais períodos pela TR. **Ordem: 24. Número do Processo: 0000434-96.2018.5.19.0262 – ROPS.**

Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17. Número do Processo: 0000241-80.2019.5.19.0057 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar a exclusão da condenação imposta ao autor quanto ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da recorrida, no percentual de 5% sobre a diferença entre o valor da causa e o valor da condenação; b) deferir o pagamento das multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; e c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos do autor fixados em 5% para 10% sobre o valor atualizado da condenação. Custas processuais, pela reclamada, majoradas para R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que majorava para 15% o percentual dos honorários sucumbenciais devidos ao patronos do autor. **Ordem: 19. Número do Processo: 0000284-17.2019.5.19.0057 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por maioria, conhecer do apelo autoral e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para: a) determinar a exclusão da condenação imposta ao autor quanto ao pagamento de honorários sucumbenciais ao advogado da recorrida, no percentual de 5% sobre a diferença entre o valor da causa e o valor da condenação; b) deferir o pagamento das multas dos arts. 467 e 477, § 8º, da CLT; e c) majorar os honorários advocatícios sucumbenciais devidos aos patronos do autor fixados em 5% para 10% sobre o valor atualizado da condenação. Custas processuais, pela reclamada, majoradas para R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que majorava para 15% o percentual dos honorários sucumbenciais devidos ao patronos do autor. **Ordem: 70. Número do Processo: 0002174-25.2018.5.19.0057 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado João Paulo Ribeiro Wercellens Barros, OAB/AL 12279. **Resultado:** por maioria, 1) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário municipal para declarar a incompetência material da Justiça do Trabalho nos períodos de 02/01 a 31/12/2013, 02/01 a 31/12/2014, 02/01 a 31/12/2015 e 02/01 a 31/12/2016, extinguindo-se o processo, no lapso, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485 do CPC, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para declarar a incompetência material da Justiça de Trabalho durante todo o período, por maioria; 2) conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário adesivo obreiro para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais pela reclamante,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

bem como majorar para 10% os honorários advocatícios sucumbenciais devidos pela parte ré, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que majorava para 15% o percentual dos honorários sucumbenciais devidos ao patronos do autor. **Ordem: 41. Número do Processo: 0000879-03.2018.5.19.0008 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** A advogada Rafaela Macias Gazzaneo, OAB/AL 9951, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 60. Número do Processo: 0001411-10.2014.5.19.0010 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11951. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 29. Número do Processo: 0000686-85.2018.5.19.0008 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Victor Cavalcante Tenório, OAB/AL 11951. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para excluir sua condenação no pagamento de honorários de sucumbência; e conhecer do recurso ordinário interposto pela reclamada principal e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para que a apuração da quantidade de horas extras devidas leve em consideração o labor aos sábados no horário das 06h30 às 12h. Custas mantidas. **Ordem: 50. Número do Processo: 0001052-93.2017.5.19.0062 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Adriano Costa Avelino, OAB/AL 4415, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo patronal. **Ordem: 38. Número do Processo: 0000809-77.2018.5.19.0010 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Assegurada a sustentação oral pela recorrente/reclamada o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. Assegurada a sustentação oral pelo recorrido/reclamante o advogado José Arnaldo Vasconcelos Pacheco, OAB/AL 10063. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 05-09-2019, às 9h. Cientes as partes. **Ordem: 3. Número do Processo: 0000013-86.2018.5.19.0010 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 05-09-2019, às 9h. **Ordem: 12. Número do Processo: 0000109-94.2019.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 05-09-2019, às 9h. **Ordem: 56. Número do Processo: 0001262-27.2017.5.19.0004 – ROPS. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Assegurada a sustentação oral pelo recorrente/reclamante o advogado Mirabeau Madeiros e Santos Sobrinho, OAB/AL 8473. **Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para a sessão do dia 05-09-2019, às 9h. **Ordem: 46. Número do Processo: 0000932-36.2017.5.19.0002 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Mário Luiz Quintela Souza de Barros, OAB/AL 11.304. Fez sustentação oral pela reclamada/recorrida o advogado Bruno Tenório Calaça, OAB/AL 12.606. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento ao recurso ordinário autoral para deferir à recorrente R\$ 10.000,00 (dez mil reais) de indenização compensatória por danos morais decorrentes de incapacitação parcial e perene para serviços que exijam esforço físico, observando-se o disposto na súmula 439 do TST. Honorários periciais de R\$ 2.500,00, a cargo da reclamada. Custas processuais pela reclamada de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor líquido da causa, fixado em R\$ 10.000,00 (dez mil reais). **Ordem: 34. Número do Processo: 0000759-72.2016.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Camila Caroline Galvão de Lima, OAB/AL 7276. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo patronal para desconstituir a hipoteca judiciária e determinar que o IPCA incida como critério de atualização dos débitos trabalhistas do período de 25.03.15 a 04.05.2017, e a TR nos demais períodos; e, negar provimento ao apelo adesivo obreiro. Valor da condenação e das custas mantidos para os efeitos legais. **Ordem: 28. Número do Processo: 0000586-77.2018.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** O advogado Daniel de Macedo Fernandes da Silva, OAB/AL 7761, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e, no mérito, dar-lhe provimento para, atribuindo efeito suspensivo ao apelo, julgar improcedente o pedido de responsabilização solidária da Diocese de Palmeira dos Índios ao pagamento dos pedidos mediatos julgados procedentes. **Ordem: 30. Número do Processo: 0000704-41.2018.5.19.0062 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela recorrente/reclamante a advogada Jacqueline Raimundo Machado, OAB/AL 11453. O advogado José Adalberto Petean Junior, OAB/AL 7830, inscrito, não compareceu para fazer a sustentação oral pelo recorrente/reclamado. **Resultado:** por maioria, conhecer dos recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso ordinário do município, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava provimento para acolher a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar o presente feito; e, por unanimidade, dar provimento ao recurso obreiro para afastar a prescrição quinquenal e condenar a reclamada a pagar indenização compensatória dos valores do FGTS que não foram depositados ao longo de todo o período celetista, ou seja, de 30.03.1998 a 06.06.2017. **Ordem: 7. Número do Processo: 0000051-84.2019.5.19.0262 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Marcelo Frossard Duarte, OAB/AL 13321/A. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e de suas respectivas contrarrazões; no mérito, dar parcial provimento ao apelo para, reformando a sentença de origem, condenar a reclamada ao pagamento das parcelas de horas extras, com adicional de 50%, consideradas estas as excedentes da 6ª hora diária ou da 36 hora semanal, cuja apuração deve ser feita conforme as jornadas ora reconhecidas neste julgado (de segunda-feira a sábado, no horário das 06h às 20h40 durante uma semana e, na semana seguinte, no horário das 18h às 08h), observando-se o salário fixo constante dos comprovantes de pagamento anexados pelo autor e, na ausência deles, a remuneração constante do contracheque de ID. 2792081 (último salário); diferenças de adicional noturno, à razão de 03:21 horas por dia, nas semanas em que a jornada foi cumprida no horário das 18h às 08h; horas extra pela supressão do intervalo interjornada, à razão de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

06h20 nas semanas de labor no horário 06h às 20h40 e de 06h nas semanas de horário de labor cumprido das 18h às 08h; reflexos das horas extras nas parcelas de aviso prévio, RSR, férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%; e honorários advocatícios ao patrono do reclamante, no montante de 10% sobre o valor que resultar do proveito econômico obtido pelo autor, a ser quantificado quando da liquidação do julgado. Quando da liquidação do julgado, observe-se o divisor 180, bem como que não devem ser excedidos os valores atribuídos pelo reclamante aos pedidos, conforme descritos na petição inicial. Custas no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre R\$ 20.000,00, novo valor arbitrado à condenação, a cargo da reclamada. **Ordem: 49. Número do Processo: 0001024-56.2018.5.19.0009 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** A advogada Carla Elisângela Ferreira Alves Teixeira, OAB/AL 18.855, inscrita, não compareceu para fazer a sustentação oral pela recorrente/reclamada. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 33. Número do Processo: 0000712-77.2018.5.19.0010 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pela recorrida/reclamante o advogado Leandro Pianca Régis, OAB/AL 7386. **Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe parcial provimento e, reformando a sentença de primeiro grau, excluir a condenação da reclamada no pagamento da hora extra pela supressão do intervalo intrajornada de 15 minutos e da indenização por danos morais pelo atraso na homologação do termo rescisório. Custas reduzidas para R\$ 537,00, em razão da redução do valor do condeno para R\$ 26.850,26. **Ordem: 5. Número do Processo: 0000020-47.2019.5.19.0009 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pela reclamante/recorrente o advogado Douglas Braz Bezerra, OAB/AL 14317. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos interpostos para, reformando a sentença, negar provimento ao recurso patronal; e, dar provimento parcial ao recurso obreiro para: a) majorar o percentual referente à condenação da reclamada em honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10% sobre o valor da condenação; b) determinar que a contadoria observe os extratos de FGTS anexados aos autos e retifique os cálculos de liquidação referentes à multa de 40% sobre o FGTS. Custas mantidas. **Ordem: 2. Número do Processo: 0000005-95.2019.5.19.0262 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e das respectivas contrarrazões para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 4. Número do Processo: 0000019-65.2019.5.19.0008 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 6. Número do Processo: 0000044-93.2017.5.19.0058 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 8. Número do Processo: 0000059-91.2019.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal, não conhecer dos documentos sob ID 7a79bfd, d1a758e, 1d616a7 e 1904706, nos moldes da Súmula nº 08, do TST e, meritoriamente, dar provimento parcial ao apelo, para declarar prescrita a pretensão ao FGTS referente a períodos anteriores a 16/02/1989. **Ordem: 9. Número do Processo: 0000069-47.2019.5.19.0055 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e dar-lhe parcial



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

provimento para afastar a decisão que determinou o arquivamento do processo, e condenar a recorrida ao pagamento de (a) indenização equivalente ao FGTS, no valor de R\$ 2.053,74; (b) multa de 40%, sob o total do FGTS, no valor de R\$ 821,49; e (c) multa prevista no art. 477 da CLT, no valor de R\$ 1.510,11. Concede-se os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. Quanto aos juros, devem ser apurados, nos termos do art. 883 da CLT e Súmula 381 do TST. Atualização do crédito obreiro de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no período de 24.03.2015 a 10/11/2017, devendo ser utilizado a TR como índice de atualização dos débitos trabalhistas no período anterior a 24.03.2015 e posterior a 11.11.2017 (nos termos do artigo 879, § 7º, da CLT). Custas invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 87,70, calculadas sobre R\$ 4.385,34. **Ordem: 10. Número do Processo: 0000080-41.2019.5.19.0002 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 11. Número do Processo: 0000092-34.2019.5.19.0009 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 13. Número do Processo: 0000137-55.2019.5.19.0262 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro para acrescer a condenação honorários sucumbenciais de 10% (dez por cento), sobre o valor da liquidação da sentença. **Ordem: 16. Número do Processo: 0000237-11.2019.5.19.0003 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso do reclamante, dando-lhe provimento parcial, para condenar a reclamada ao pagamento: a) da repercussão da diferença de R\$ 231,73, pagos por fora, nos títulos trabalhistas de férias + 1/3; 13º salários, aviso prévio, FGTS + 40% e demais verbas rescisórias; b) de indenização compensatória por danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observando-se o disposto na súmula 439 do TST; c) de uma hora diária de intervalo intrajornada, como hora extra, acrescida do adicional de 50%, por todo período contratual, observando a redação anterior do art. 71, § 4º, da CLT e a Súmula 437 do TST, com os respectivos reflexos nas parcelas salariais, contemplando seis dias por semana, haja vista que tinha um folga semanal; e d) de honorários advocatícios de sucumbência em favor do advogado do reclamante no percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor da condenação. Atualização do crédito obreiro de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) no período de 10/08/2017 a 10/11/2017, voltando a aplicação da TR a partir de 11/11/2017. Custas processuais pela reclamada arbitradas em R\$ 300,00, calculadas sobre R\$ 15.000,00, para efeitos processuais. **Ordem: 18. Número do Processo: 0000277-87.2019.5.19.0004 – ROPS. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 20. Número do Processo: 0000309-92.2019.5.19.0004 – ROPS. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, dando-lhe parcial provimento para fins de majoração do percentual fixado a título de honorários advocatícios sucumbenciais em favor da patrona do autor, de 5% para 10% sobre o valor da condenação. Custas processuais pelos reclamados, igualmente mantidas nos termos da sentença recorrida. **Ordem: 23. Número do Processo: 0000411-74.2018.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

dar parcial provimento ao recurso ordinário autoral para declarar a competência material da Justiça do Trabalho para apreciar as postulações trazidas nesta ação e deferir a incorporação do auxílio-alimentação à pensão vitalícia da autora a partir de sua supressão e honorários sucumbenciais de 10% sobre o valor líquido da causa, conforme restar apurado em liquidação de sentença, a teor do art. 791-A, *caput*, da CLT. Custas de R\$ 200,00, pela reclamada, calculadas sobre dez mil reais, valor arbitrado à causa para os fins processuais. **Ordem: 25. Número do Processo: 0000439-22.2018.5.19.0003 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal e dar-lhe provimento parcial, para reduzir o valor da indenização compensatória por danos morais para R\$10.000,00, observando-se o disposto na súmula 439 do TST, bem como o valor dos honorários periciais para R\$2.000,00. Custas processuais de R\$240,00, calculadas sobre R\$12.000,00, novo valor da condenação, arbitrado para os fins de direito. **Ordem: 26. Número do Processo: 0000448-10.2018.5.19.0059 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 27. Número do Processo: 0000452-97.2018.5.19.0010 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 35. Número do Processo: 0000786-75.2018.5.19.0061 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário interposto. **Ordem: 36. Número do Processo: 0000803-32.2018.5.19.0055 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário litisconsorcial e negar-lhe provimento. **Ordem: 39. Número do Processo: 0000826-57.2018.5.19.0061 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário autoral. **Ordem: 40. Número do Processo: 0000849-21.2018.5.19.0055 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para majorar o percentual dos honorários advocatícios para 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da condenação, em favor do patrono do autor, a serem pagos pelas reclamadas. Custas mantidas. **Ordem: 42. Número do Processo: 0000884-31.2018.5.19.0006 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer o recurso ordinário patronal em razão do princípio da unirrecorribilidade; e, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para condenar a reclamada ao pagamento de férias com 1/3 do período aquisitivo 2017/2018 de forma simples, além de excluir a condenação da obreira ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais. Custas mantidas. **Ordem: 43. Número do Processo: 0000887-64.2017.5.19.0056 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do município executado ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da execução. **Ordem: 44. Número do Processo: 0000898-53.2018.5.19.0058 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 45. Número do Processo: 0000917-07.2016.5.19.0001 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 47. Número do Processo: 0000967-44.2018.5.19.0007 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para, afastando a prescrição quinquenal, estender a condenação da reclamada ao período de 06.11.10 a 05.10.13, com adicional de 50% e reflexos já deferidos, bem assim majorar o percentual dos honorários advocatícios de sucumbência em favor da parte reclamante para 10% sobre o valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 48. Número do Processo: 0000984-25.2014.5.19.0006 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 51. Número do Processo: 0001127-04.2018.5.19.0061 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão de origem, declarar a competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, devendo a Vara do Trabalho de Arapiraca promover a execução nela requerida. **Ordem: 52. Número do Processo: 0001135-58.2018.5.19.0003 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para extinguir, sem apreciação do mérito, o pedido de dobras de férias com 1/3. **Ordem: 54. Número do Processo: 0001184-26.2014.5.19.0008 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso municipal. **Ordem: 55. Número do Processo: 0001191-94.2018.5.19.0002 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do apelo patronal por deserção e conhecer do apelo obreiro para, no mérito, negar-lhe provimento. Custas mantidas e já recolhidas pela reclamada. **Ordem: 57. Número do Processo: 0001265-43.2012.5.19.0008 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por ausência de delimitação dos valores impugnados. **Ordem: 58. Número do Processo: 0001349-67.2014.5.19.0010 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 61. Número do Processo: 0001497-22.2016.5.19.0006 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos e, no mérito, negar provimento ao apelo patronal e dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para corrigir o erro material da sentença de embargos de declaração (Id 30abdbb), condenando a reclamada ao pagamento no período contratual a partir de 26.06.2014 de 4 (quatro) horas extras com adicional de 50% por semana, decorrentes da supressão do intervalo intrajornada. Custas processuais mantidas, porém já recolhidas. **Ordem: 62. Número do Processo: 0001511-25.2010.5.19.0003 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição interposto. **Ordem: 63. Número do Processo: 0001550-60.2017.5.19.0008 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção; não conhecer do recurso ordinário adesivo obreiro, na forma do art. 997, §2º, III, do CPC. **Ordem: 64. Número do Processo: 0001598-63.2017.5.19.0058 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

petição para determinar que a execução observe o limite do maior benefício do regime geral de previdência social e que sejam liberados os valores bloqueados da conta municipal através da ferramenta tecnológica BacenJud. **Ordem: 65. Número do Processo: 0001630-79.2016.5.19.0001 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por maioria, conhecer de ambos os recursos para, dando parcial provimento ao recurso obreiro, acrescer ao condeno o pagamento do valor de R\$250,00 por mês, ao longo do contrato, sem repercussões e para condenar a reclamada ao pagamento das férias em dobro do período aquisitivo de 2015/2016; e dar parcial provimento ao recurso patronal para excluir do condeno os reajustes salariais e correspondentes repercussões, bem como, a multa do §1º do art. 523 do CPC. Mantido o valor das custas, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que mantinha a condenação na multa do art. 523, do CPC. **Ordem: 66. Número do Processo: 0001646-78.2017.5.19.0007 – AP. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por maioria, preliminarmente, não conhecer do agravo de petição interposto ante a ausência de garantia da execução, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que conhecia do apelo. **Ordem: 68. Número do Processo: 0001677-95.2017.5.19.0008 – RO. Relator: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro. **Ordem: 71. Número do Processo: 0002238-35.2018.5.19.0057 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 75. Número do Processo: 0002557-25.2017.5.19.0061 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos ordinários e das respectivas contrarrazões e, no mérito, dar provimento ao apelo patronal para, declarando a nulidade do laudo pericial apresentado, determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para a reabertura da instrução processual, a fim de que seja realizada nova perícia ortopédica, com a expressa determinação de que o perito compareça no local de trabalho do autor e colha informações quanto às circunstâncias em que as atividades eram desempenhadas, inclusive entrevistando trabalhadores que desempenhem a mesma função e/ou outros portadores de necessidades especiais que lá trabalham, se assim for possível; deve ser designada, também, a realização de perícia psiquiátrica, por médico com tal qualificação específica, o qual deverá analisar se as alterações psicológicas apresentadas pelo autor, traduzidas em depressão, crise de ansiedade e psicose possuem relação com as atividades laborais e, se for o caso, qual o grau da referida ligação e o comprometimento da capacidade laboral. Os peritos nomeados deverão manter contato com as partes e apresentar nos laudos as devidas informações para auxiliar na análise das questões técnicas que demandaram a realização da respectiva prova pericial, a fim de se evitar nova declaração de nulidade e retardamento do andamento processual; prejudicada a análise do recurso obreiro. **Ordem: 76. Número do Processo: 0326200-21.2005.5.19.0008 – AP. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição. **Ordem: 77. Número do Processo: 0000013-05.2019.5.19.0058 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo recorrido/reclamado o advogado Deraldo Veloso de Souza OAB/AL 8300, na sessão de julgamento do dia 15-08-2019. **Resultado:** por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo para, declarando a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

competência da Justiça do Trabalho para apreciar a demanda, declarar a prescrição dos créditos de FGTS anteriores a 20.01.1989, bem como julgar procedente a ação, condenando o reclamado ao pagamento de indenização correspondente aos depósitos fundiários decorrentes do contrato de emprego (limitado o montante aos valores indicados pela demandante na preambular) além de honorários advocatícios sucumbenciais em favor do patrono da autora, no montante de 10% sobre o valor que resultar da liquidação do julgado. Custas no importe de R\$254,88, calculadas sobre 12.744,14 valor ora arbitrado à condenação, porém dispensadas, face à condição de Ente Público da parte demandada, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que mantinha a incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar a matéria. **Ordem: 78. Número do Processo: 0000209-68.2018.5.19.0006 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso, por deserção. Custas mantidas, pela reclamada. **Ordem: 79. Número do Processo: 0000268-82.2018.5.19.0062 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário autoral e dar-lhe provimento parcial declarar a competência material da justiça do trabalho para apreciar o pedido de FGTS referente ao período celetista e condenar o réu ao pagamento das diferenças referentes a tal verba, no tocante ao interstício de 31.03.2000 a 17.10.17, bem como determinar que, no prazo de 30 dias após o trânsito em julgado deste acórdão, junte, aos autos, os recibos salariais do período retrocitado, sob pena de ser considerado, como base de cálculo do FGTS concedido, o valor de R\$2.159,40. **Ordem: 80. Número do Processo: 0000339-07.2017.5.19.0002 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal; conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário base dos reclamantes. Para efeitos processuais, mantêm-se os valores da condenação e das custas fixadas em primeiro grau de jurisdição. **Ordem: 81. Número do Processo: 0000435-10.2017.5.19.0006 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA.** Fez sustentação oral pelo recorrido o advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2996, na sessão de julgamento do dia 15-08-2019. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao apelo para julgar improcedente a ação anulatória, mantendo-se válido o Auto de Infração discutido. Inversão do ônus das verbas sucumbenciais. **Ordem: 84. Número do Processo: 0000726-16.2017.5.19.0004 (RO). RELATOR: MARCELO VIEIRA.** Fez sustentação oral pelo banco/recorrente o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, na sessão de julgamento do dia 24-07-2019. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024, na sessão de julgamento do dia 27-07-2019. **Resultado:** por maioria, conhecer do recurso ordinário obreiro e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, afastando a prescrição total pronunciada na origem, reconhecer a natureza indenizatória do auxílio alimentação; determinar que o reclamado promova a recomposição dos anuênios incidentes, considerando aqueles conquistados a partir de 1999, quando suprimida a aquisição de novos adicionais por tempo de serviço, com o pagamento das respectivas diferenças, com reflexos em horas extras pagas, repouso semanal remunerado, férias acrescidas de 1/3, 13º salários, FGTS com a multa de 40% (quarenta por cento), aviso prévio, gratificações semestrais, adicionais e licenças prêmio,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

observando-se a prescrição pronunciada e a evolução salarial do autor; e determinar que deve ser aplicado o IPCA-E no período de 25.3.15 a 19.12.2016, atualizando-se o restante do período contratual não prescrito pela TR. Conheço do recurso ordinário patronal e, no mérito, dou-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de diferenças de férias acrescidas de 1/3, diferenças de 13º salário e de FGTS decorrentes da integração ao salário da verba denominada PDG - Programa de Desempenho Gratificado. Custas majoradas para R\$1.000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator que reconhecia a natureza salarial do auxílio alimentação e deferia sua integração ao salário para todos os efeitos. **Ordem: 85. Número do Processo: 0000892-37.2018.5.19.0061 – RO. Relator: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para, reformando a sentença, excluir as horas extraordinárias deferidas, exceto as horas extras quanto ao pagamento de meia hora extraordinária diária realizada no horário de 12h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira, durante todo o período contratual. Custas mantidas. **Ordem: 88. Número do Processo: 0001467-56.2017.5.19.0004 – RO. Relator: JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO.** Fez sustentação oral pelo banco/recorrente o advogado Frederico da Silveira Lima, OAB/AL 7577, na sessão de julgamento do dia 24-07-2019. Fez sustentação oral pelo recorrente/reclamante a advogada Shirley Araújo de Albuquerque Ferreira, OAB/AL 14024, na sessão de julgamento do dia 24-07-2019. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 91. Número do Processo: 0000132-68.2018.5.19.0003 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Ordem: 92. Número do Processo: 0000259-22.2017.5.19.0009 (ED). RELATOR: DESEMBARGADOR LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 93. Número do Processo: 0000343-86.2018.5.19.0009 (ED). RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeitos modificativos, restabelecer o percentual da verba honorária em favor do patrono do embargante, na forma em que fora determinado na sentença de mérito (10% sobre o valor da condenação). **Ordem: 94. Número do Processo: 0000801-24.2018.5.19.0003 (ED). RELATOR: MARCELO VIEIRA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os presentes aclaratórios para acrescer fundamentação ao acórdão de Id 978a466, mantendo incólume o julgado quanto ao mais. **Ordem: 95. Número do Processo: 0001087-61.2016.5.19.0006 (ED) - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os embargos de declaração para acolher parcialmente os embargos declaração patronal para prestar esclarecimentos quanto ao indeferimento dos honorários advocatícios de sucumbência, com fins de prequestionamento, e acolher parcialmente os embargos de declaração autoral para corrigir o erro material para fazer constar no acórdão (*Id.* 05faef4 - pág. 5) *que "O reclamado juntou aos autos cópia do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO (Id. 4672e6f - pág. 1), realizado em 20/02/2014, sendo considerada apta, sem risco ocupacional".* **Ordem: 96. Número do Processo: 0001118-69.2016.5.19.0010 (ED).**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 97.** Número do Processo: **0001542-77.2017.5.19.0010 (ED).** **RELATOR: LAERTE NEVES DE SOUZA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração da reclamante. **Ordem: 98.** Número do Processo: **0001542-95.2017.5.19.0004 (ED).** **RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA. Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos opostos para, sanando a omissão apontada, sem imprimir efeitos modificativos, acrescer a seguinte fundamentação ao julgado: "Não se configurou a supressão de intervalo intrajornada, bem como trabalho aos sábados, domingos e feriados". **Findados os julgamentos** e como nada mais houvesse a tratar, o Exmo. Senhor Desembargador-Presidente encerrou a presente sessão às 13h15m. E, para constar, lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada, nos termos do art. 81, II, a, do Regimento Interno desta Corte, na 29ª Sessão ordinária da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região do ano de 2019, realizada no dia 05 de setembro deste, sem ressalvas, autenticada por mim, Raphaela Cintya Matos Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma _____ e pelo Exmo. Sr. Desembargador-Presidente José Marcelo Vieira de Araújo _____.
Ata publicada nos termos do PROAD nº 2505/2023. ORIGINAL ASSINADA